



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
GABINETE DO PREFEITO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS AO RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui o objeto do presente processo a aquisição de itens destinados ao reconhecimento e valorização do quadro de pessoal.

Os brindes representam uma forma simbólica de reconhecimento pelos serviços prestados ao município. A valorização dos servidores estimula o sentimento de pertencimento e de orgulho em fazer parte da administração municipal, reforçando a importância de cada colaborador no funcionamento da máquina pública.

Os brindes, quando entregues em datas comemorativas, como o presente caso as festas de final de ano, funcionam como uma forma simbólica de agradecimento e incentivo, fortalecendo o sentimento de pertencimento e engajamento entre os membros da equipe. Além disso, contribuem para a construção de um ambiente de trabalho mais harmonioso, promovendo o bem-estar e a satisfação dos servidores.

Do ponto de vista institucional, essa iniciativa reforça a imagem de uma gestão que valoriza o capital humano e reconhece o papel fundamental dos servidores na execução das políticas públicas. Portanto, a aquisição de brindes não deve ser vista apenas como um gasto, mas como um investimento na valorização das pessoas que diariamente contribuem para o desenvolvimento do município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens têm natureza de produtos comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	180	UNID	PANELA DE CHAPA DE DISCO DE ARADO, 40CM DE DIÂMETRO, EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE. CHAPA LISA, COM ESPESSURA DE 3MM. ALTURA DA BORDA DE NO MÍNIMO 5,5CM. COM ALÇAS DE MADEIRA.	R\$96,00	R\$ 17.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 17.280,00

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas e frete necessários para a perfeita execução do objeto.

A entrega deverá ser realizada na prefeitura municipal, localizada na Av. Julio Schwengber, nº 1645, no prazo de 15 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento/empenho.

A entrega deverá ser realizada livre de cobrança de frete e descarga.

3.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de brindes para distribuição aos servidores do município de São Pedro do Butiá, no presente caso, panelas de chapa de disco de arado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta de mercado com três fornecedores, visto que, **encontrou-se apenas um orçamento do mesmo objeto no Licitacon e PNCP**. Portanto, segue em anexo os orçamentos realizados de forma direta com fornecedores, sendo que os mesmos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”, nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

Neste sentido, seguem possíveis fornecedores:

- Artesanato Líder e comércio Silva LTDA – CNPJ 04.424.126/0001-44;
- Cobrelux comércio e artesanatos – CNPJ 23.276.189/0001-45;
- Shoppingline Brasil LTDA – CNPJ 43.861.187/0001-20.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, o valor de R\$17.280,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de brindes para os servidores do município de São Pedro do Butiá.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por se tratar de um único item, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O prefeito municipal indicará os Secretários Municipais para atuarem como gestores e fiscais do contrato, conforme segue abaixo:

- Mariele Bremm – Secretaria de Administração e Fazenda;
- Gerson Scher – Secretário de Obras;
- Carlos A. Limberger – Secretário de Saúde e Bem-estar Social;
- Vilson Wilgen – Secretário de Agricultura e Expansão Econômica;
- Roselene W. Kaspary – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A fabricação de brindes geralmente envolve o consumo de recursos naturais nos processos industriais. Quando não há critérios sustentáveis na escolha dos produtos, podem ocorrer impactos negativos, como aumento da geração de resíduos sólidos, emissão de gases de efeito estufa e poluição do solo e da água.

Outro ponto relevante é o descarte inadequado após o uso ou quando perdem sua utilidade. Produtos feitos de materiais não recicláveis ou de difícil decomposição tendem a contribuir para o acúmulo de lixo e para o aumento da poluição ambiental.

Dessa forma, é importante que o município adote práticas sustentáveis na aquisição desses itens, priorizando fornecedores locais, produtos feitos com materiais recicláveis ou biodegradáveis e embalagens ecológicas. A adoção desses critérios contribui para reduzir os impactos ambientais e reforça o compromisso da administração municipal com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

12. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Os itens deverão ser entreguem em parcela única, em até 15 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento e empenho.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos bens objeto do presente processo, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.2.201 – 649 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, em 12 de novembro de 2025.

**VIABILIDADE DECLARADA PELA
AUTORIDADE SUPERIOR
DATA: 12/11/2025**

**NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL**